



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.136/2017.

Dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município de Itaituba, Lei 2.716/2013, para alterar a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 320, da Lei 2.716/2013, de 26 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 320. Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de fornecimento de energia elétrica para alimentar a rede de iluminação pública instaladas nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município, sua manutenção e manutenção dos demais serviços públicos municipais.

Art. 2º Altera o artigo 322, da Lei 2.716/2013, de 26 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 322. O valor da Contribuição de Iluminação Pública será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação que passará a vigorar conforme o quadro de valores abaixo:

CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO			ALTA TENSÃO		
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL	
Residencial	0	30	1,05	0	300	10,48
	31	50	2,99	301	500	29,94
	51	79	4,19	501	800	41,92
	71	100	5,99	801	1000	59,88
	101	140	12,58	1001	1400	125,76
	141	180	16,17	1401	1800	161,69
	181	220	19,76	1801	2200	197,62
	221	270	27,50	2201	2700	274,95
	271	320	32,59	2701	3200	325,87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

	321	370	37,68	3201	3700	376,78
	371	420	42,77	3701	4200	427,70
	421	500	50,92	4201	5000	509,17
	501	600	61,10	5001	6000	611,00
	601	700	71,28	6001	7000	712,83
	701	800	81,47	7001	8000	814,67
	801	900	91,65	8001	9000	916,50
	901	1000	101,83	9001	10000	1.018,33
	1001	1250	127,29	10001	12500	1.272,92
	1251	1500	152,75	12501	15000	1.527,50
	1501	2000	203,67	15001	20000	2.036,67
	2001	3000	305,50	20001	30000	3.055,00
	3001	4000	407,33	30001	40000	4.073,34
	4001	5000	509,17	40001	50000	5.091,67
	5001	9999999999	611,00	50001	9999999999	6.110,00
Rural	0	30	2,14	0	300	21,38
	31	50	3,56	301	500	35,64
	51	79	4,99	501	800	49,90
	71	100	7,13	801	1000	71,28
	101	140	9,98	1001	1400	99,80
	141	180	12,83	1401	1800	128,31
	181	220	15,68	1801	2200	156,82
	221	270	19,25	2201	2700	192,46
	271	320	22,81	2701	3200	228,10
	321	370	26,37	3201	3700	263,75
	371	420	29,94	3701	4200	299,39
	421	500	35,64	4201	5000	356,41
	501	600	42,77	5001	6000	427,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

	601	700	49,90	6001	7000	498,98
	701	800	57,03	7001	8000	570,26
	801	900	64,15	8001	9000	641,54
	901	1000	71,28	9001	10000	712,83
	1001	1250	89,10	10001	12500	891,03
	1251	1500	106,92	12501	15000	1.069,24
	1501	2000	142,57	15001	20000	1.425,65
	2001	3000	213,85	20001	30000	2.138,48
	3001	4000	285,13	30001	40000	2.851,31
	4001	5000	356,41	40001	50000	3.564,14
	5001	9999999999	427,70	50001	9999999999	4.276,96
Comercial	0	30	3,06	0	300	30,55
	31	50	5,09	301	500	50,92
	51	79	7,13	501	800	71,28
	71	100	10,18	801	1000	101,83
	101	140	14,26	1001	1400	142,57
	141	180	18,33	1401	1800	183,30
	181	220	22,40	1801	2200	224,03
	221	270	27,50	2201	2700	274,95
	271	320	32,59	2701	3200	325,87
	321	370	37,68	3201	3700	376,78
	371	420	42,77	3701	4200	427,70
	421	500	50,92	4201	5000	509,17
	501	600	61,10	5001	6000	611,00
	601	700	71,28	6001	7000	712,83
	701	800	81,47	7001	8000	814,67
	801	900	91,65	8001	9000	916,50
	901	1000	101,83	9001	10000	1.018,33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

	1001	1250	127,29	10001	12500	1.272,92
	1251	1500	152,75	12501	15000	1.527,50
	1501	2000	203,67	15001	20000	2.036,67
	2001	3000	305,50	20001	30000	3.055,00
	3001	4000	407,33	30001	40000	4.073,34
	4001	5000	509,17	40001	50000	5.091,67
	5001	9999999999	611,00	50001	9999999999	6.110,00
Industrial	0	30	3,06	0	300	45,83
	31	50	5,09	301	500	76,38
	51	79	7,13	501	800	106,93
	71	100	10,18	801	1000	152,75
	101	140	14,26	1001	1400	213,85
	141	180	18,33	1401	1800	274,95
	181	220	22,40	1801	2200	336,05
	221	270	27,50	2201	2700	412,43
	271	320	32,59	2701	3200	488,80
	321	370	37,68	3201	3700	565,18
	371	420	42,77	3701	4200	641,55
	421	500	50,92	4201	5000	763,75
	501	600	61,10	5001	6000	916,50
	601	700	71,28	6001	7000	1.069,25
	701	800	81,47	7001	8000	1.222,00
	801	900	91,65	8001	9000	1.374,75
	901	1000	101,83	9001	10000	1.527,50
	1001	1250	127,29	10001	12500	1.909,38
	1251	1500	152,75	12501	15000	2.291,25
	1501	2000	203,67	15001	20000	3.055,00
	2001	3000	305,50	20001	30000	4.582,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

	3001	4000	407,33	30001	40000	6.110,00
	4001	5000	509,17	40001	50000	7.637,51
	5001	9999999999	611,00	50001	9999999999	9.165,01
Serviço Público	0	30	1,83	0	300	18,33
	31	50	3,05	301	500	30,55
	51	79	4,28	501	800	42,77
	71	100	6,11	801	1000	61,10
	101	140	8,55	1001	1400	85,54
	141	180	11,00	1401	1800	109,98
	181	220	13,44	1801	2200	134,42
	221	270	16,50	2201	2700	164,97
	271	320	19,55	2701	3200	195,52
	321	370	22,61	3201	3700	226,07
	371	420	25,66	3701	4200	256,62
	421	500	30,55	4201	5000	305,50
	501	600	36,66	5001	6000	366,60
	601	700	42,77	6001	7000	427,70
	701	800	48,88	7001	8000	488,80
	801	900	54,99	8001	9000	549,90
	901	1000	61,10	9001	10000	611,00
	1001	1250	76,37	10001	12500	763,75
	1251	1500	91,65	12501	15000	916,50
	1501	2000	122,20	15001	20000	1.221,99
	2001	3000	183,30	20001	30000	1.832,99
	3001	4000	244,40	30001	40000	2.443,99
	4001	5000	305,50	40001	50000	3.054,99
	5001	9999999999	611,00	50001	9999999999	6.110,00
Poder Público	0	30	3,06	0	300	30,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

	31	50	5,09	301	500	50,92
	51	79	7,13	501	800	71,28
	71	100	10,18	801	1000	101,83
	101	140	14,26	1001	1400	142,57
	141	180	18,33	1401	1800	183,30
	181	220	22,40	1801	2200	224,03
	221	270	27,50	2201	2700	274,95
	271	320	32,59	2701	3200	325,87
	321	370	37,68	3201	3700	376,78
	371	420	42,77	3701	4200	427,70
	421	500	50,92	4201	5000	509,17
	501	600	61,10	5001	6000	611,00
	601	700	71,28	6001	7000	712,83
	701	800	81,47	7001	8000	814,67
	801	900	91,65	8001	9000	916,50
	901	1000	101,83	9001	10000	1.018,33
	1001	1250	127,29	10001	12500	1.272,92
	1251	1500	152,75	12501	15000	1.527,50
	1501	2000	203,67	15001	20000	2.036,67
	2001	3000	305,50	20001	30000	3.055,00
	3001	4000	407,33	30001	40000	4.073,34
	4001	5000	509,17	40001	50000	5.091,67
	5001	9999999999	611,00	50001	9999999999	6.110,00
Consumo Próprio	0	30	1,83	0	300	18,33
	31	50	5,09	301	500	50,92
	51	79	7,13	501	800	71,28
	71	100	10,18	801	1000	101,83
	101	140	14,26	1001	1400	142,57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

141	180	18,33	1401	1800	183,30
181	220	22,40	1801	2200	224,03
221	270	27,50	2201	2700	274,95
271	320	32,59	2701	3200	325,87
321	370	37,68	3201	3700	376,78
371	420	42,77	3701	4200	427,70
421	500	50,92	4201	5000	509,17
501	600	61,10	5001	6000	611,00
601	700	71,28	6001	7000	712,83
701	800	81,47	7001	8000	814,67
801	900	91,65	8001	9000	916,50
901	1000	101,83	9001	10000	1.018,33
1001	1250	127,29	10001	12500	1.272,92
1251	1500	152,75	12501	15000	1.527,50
1501	2000	203,67	15001	20000	2.036,67
2001	3000	305,50	20001	30000	3.055,00
3001	4000	407,33	30001	40000	4.073,34
4001	5000	509,17	40001	50000	5.091,67
5001	9999999999	611,00	50001	9999999999	6.110,00

Art. 3º Fica revogado o §1º do Art. 322, da Lei 2.716/2013, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei obedecerá ao princípio da anterioridade da Lei e entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração